

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, para cada Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias em pleno exercício das atividades no Programa Saúde da Família de Vista Alegre, o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), à título de incentivo financeiro adicional, oriundos do Fundo Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o programa PACS, nos termos da Resolução nº 020/2018-CIB/RS, da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º - O valor fixado no caput deste artigo se refere ao exercício financeiro de 2020.

§ 2º - Terão direito a receber o incentivo financeiro adicional de que trata o caput deste artigo, todos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias contratados que tenham exercido a atividade/função no exercício de 2020.

Art. 2º - O valor do incentivo financeiro adicional de que trata o artigo anterior, não integra ao patrimônio remuneratório do servidor, não servirá de base de cálculo para a contribuição previdenciária, bem como também não servirá de base para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por conta dos recursos repassados pelo Estadual ao Município, através de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE- RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei, que concede incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

O objetivo do presente, é conceder em forma de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias que exerceram esta atividade em 2020 contratados pelo Município, os recursos financeiros repassados anualmente pelo Governo Estadual, a título de parcela extra como incentivo adicional para o programa.

Salientar que este valor que agora estará sendo repassado, se refere a segunda parcela dos recursos repassados pelo estado.

Desta forma, precisamos de uma lei municipal autorizando este pagamento, haja vista tratar-se de um pagamento específico e não previsto na legislação municipal vigente.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção e aprovação para a matéria que ora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 16 de março de 2021.

Atenciosamente



LAURO RIBOLI
Prefeito Municipal